ESP-FUNDAÇAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	930515-ESP-FUNDAÇAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO	HUMBERTO NARIFUSSA FUKUHARA	24/09/2026 08:43 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	63/2026	268.00000088/2026-85

1. 1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL, contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, alagamento /inundação, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóvel, instalações, materiais, mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Fundação Oncocentro de São Paulo - FOSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA TOTAL
1	Seguro Predial – Fundação Oncocentro de São Paulo	13943	m2	3.665,02 m2

1.2. O objeto desta contratação tem a natureza de serviço comum de seguro predial.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **um ano** contado da emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. 2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório é motivado pela finalidade de prover o seguro predial à Fundação Oncocentro de São Paulo, sendo que a apólice atual tem tem encerramento em 27/12/2026, não sendo possível a sua prorrogação. Tratando-se ser um serviço essencial para prevenir e assegurar as instalações bem como da obrigatoriedade do seguro de incêndio, conforme disposto no Decretto nº 61.867/67, que regulamenta os seguros obrigarórios previstos no artigo 20 doe Decreto Lei nº 73/67.
2.2. A presente contratação tem como finalidade dar cumprimento, no exercício de 2027, às cláusulas de garantia de cobertura contra riscos de incêndio, alagamento, explosão e outros sinistros que venha a acontecer;
2.3. Além de atender às exigências contratuais, a contratação de seguro tem como objetivo resguardar a Fundação Oncocentro de São Paulo, de possíveis prejuízos financeiros aos equipamentos e mobiliários instalados em suas instalações.
2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de Seguro Predial, contra incêndio, queda de raio, explosão e outros sinistros para a garantia do funcionamento das atividades da Fundação Oncocentro de São Paulo
3.2. A pretensa contratação trata de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.
3.3. Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Como se trata de serviço específico prestado por empresas seguradoras aptas a esta prestação e regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a alternativa da terceirização se traduz como a solução cabível, que possibilita a contratação indireta de serviços.
3.4. A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Fundação Oncocentro de São Paulo, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com especificações deste Termo de Referência.
4.2. É vedado à Contratada utilizar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sem expressa autorização do Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
4.3. A Contratada deverá emitir a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo constar a data de início da vigência do seguro em conformidade com a de início de execução dos serviços.
4.4. A Contratada providenciará a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratae e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.

4.5. A Contratada deverá cumprir integralmente as condições da cobertura do seguro contratado perante à Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.
4.6. A empresa seguradora prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
4.7. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.7.1. Serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.7.2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

4.7.3. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta por meio de corretora de seguros, de acordo com a Decisão nº 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU);

4.7.4. O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

4.7.5. O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. A apólice deverá conter:

4.8.1. A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;

4.8.2. A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, constante neste documento e que constará no Termo de Referência, bem como suas coberturas e valores segurados.

4.8.3. A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constarão do Termo de Referência;

4.8.4. O valor do prêmio total;

4.8.5. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

4.8.6. A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

4.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

SUSTENTABILIDADE

4.10. Não existem critérios de sustentabilidade envolvidos na prestação dos serviços requeridos.

SUBCONTRATAÇÃO

4.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VISTORIA

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local objeto da contratação.

4.14. Entretanto, caso o interessado opte por realizar a avaliação prévia do local objeto da contratação, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao proponente o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa proponente, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local o objeto da contratação, considerando que lhe foi proporcionada a oportunidade de conhecer o local previamente à apresentação de sua proposta.

Reajuste

4.18. Os preços são fixos e irreajustáveis.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. As informações relativas à hora e data de início e término de vigência da apólice serão fornecidas por ocasião do envio da Nota de Empenho.

5.2. O objeto desta contratação se refere às instalações e à edificação, localizada na **Rua Oscar Freire, 2396 – CEP: 05409-012 – Pinheiros – São Paulo – SP.**

5.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:

5.4. Incêndio, explosão e riscos diversos (vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos, danos elétricos, alagamento e inundação, quebra de vidros e responsabilidade civil) para os bens móveis e imóveis, instalações, utensílios, materiais e mobiliários em estoque/em uso e equipamentos indispensáveis de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam a edificação da Fundação Oncocentro de São Paulo.

5.5. A contratada deverá possuir Central de Atendimento com funcionamento 24 hs para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providencias necessárias à prestação dos serviços contratados, informando numero do telefone e outro meio para contato.

5.6. A execução dos serviços elencados neste instrumento, seguem normativas da Superintendência de Seguros rivados quanto ao objeto e modalidade de seguro contratada.

5.7. A Contratante comunicará à Contratada a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro

5.8. Sistemas de Proteção

O prédio conta com um sistema de Hidrantes e extintores por toda edificação. Sistema de alarmes de incêndio e Vigilância Patrimonial. O prédio conta também com um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e possui AVCB.

COBERTURAS	**LIMITE MÁXIMO INDENIZADO (R$)**	**FRANQUIA**
Cobertura Básica		
Incêndio/Raio/Explosão	R$ 12.000.000,00	Máximo 10 % das indenizações
Coberturas Adicionais		

Danos Elétricos e Curto-Circuito	R$ 780.000,00	Máximo 10% das indenizações
Roubo/Furto Qualificado	R$ 390.000,00	Máximo 10% das indenizações
Responsabilidade Civil - Operações	R$ 200.000,00	Máximo 10% das indenizações
Vendaval / Furacão / Ciclone / Tornado / Granizo / Impacto de Veículos	R$ 200.000,00	Máximo 10% das indenizações

9. Valor Premio Líquido

Na proposta comercial a empresa deverá indicar o prêmio líquido anual para cada uma das coberturas acima, assim como o valor total global.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre a FOSP e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. A FOSP poderá convocar o representante/preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREPOSTO

6.4. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A FOSP poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção de qualquer funcionário da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo ***Sra. Márcia de Oliveira Marques***, fiscal técnico e administrativo do contrato, ou por seu respectivo substituto.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a FOSP.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O setor de contratos da FOSP comunicará ao fiscal e ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará os pagamentos e as eventuais glosas.
6.14. O setor de contratos acompanhará o empenho, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. O fiscal do contrato realizará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, inserindo todos os registros formais da execução no seu histórico de gerenciamento, como ordens de serviço e registro de ocorrências, com a coordenação do gestor do contrato, cabendo a ambos tomar ciência e acompanhar as alterações e as prorrogações contratuais.
6.17. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e informará ao gestor os problemas que possam impactar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado e nos termos do contrato.
6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.22O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FOSP.

7. Critérios de pagamento

7.1. Após a assinatura do contrato ou da renovação, a contratada estará autorizada a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada da devida documentação (certidões de regularidade jurídica e fiscal).
7.2. O recebimento formal da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.2.2 Emitir aceite para efeito de recebimento definitivo com base nas documentações apresentadas; e
7.2.3. Enviar a documentação pertinente à Gerência Financeira, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.4. O pagamento será efetuado em parcela única, em 30 (trinta) dias, conforme disposto nos *Decretos Estaduais nº 43.914/1999 e nº 32.117 /1990*, contados da data do recebimento da apólice.
7.5. A apólice que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a CONTRATADA deverá reapresentar a apólice devidamente corrigida, constando novo prazo de vencimento.
7.6. No caso de atraso pela FOSP, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608/2023, c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

FORMA DE PAGAMENTO

7.7. De acordo com o artigo 2º do Decreto Estadual nº 62.867/2017, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA e mantida junto ao Banco do Brasil.
7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. As empresas cuja atividade esteja sujeita às normas da Portaria CAT nº 162/2008 e suas alterações posteriores, deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, nos moldes constantes dessa referida Portaria.

7.10. Constitui condição para a realização dos pagamentos:

a) a apresentação das certidões de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, negativas ou positivas com efeito de negativas, dentro do prazo de validade;

b) a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799 /2008.

7.11. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos indicados no item anterior e/ou exista pendência no CADIN ESTADUAL, fica assegurado à FOSP o direito de reter o pagamento até a regularização da documentação.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.2. A FOSP poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304/2024.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário (posto/dia efetivamente trabalhado).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, será solicitada a documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica da empresa de menor preço, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato Social registrado na Junta Comercial;

b) Comprovante de inscrição cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

h) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado;

i) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.

8.4. Previamente à celebração da contratação, a FOSP verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções; e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Oncocentro de São Paulo.
10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HUMBERTO NARIFUSSA FUKUHARA
Autoridade competente
Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 08:43:25.